

LEI Nº 781/98

“CRIA OS CARGOS DE FISCAL DE CONSUMO, OPERADOR DE ETA, ENCANADOR E DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS INADIÁVEIS E ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESCOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de **COLÍDER**, estado de Mato Grosso, **JAIME MARQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **COLÍDER**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, complementar á Lei nº 629/97.

ARTIGO PRIMEIRO: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal da cidade de COLÍDER/MT, a criar os cargos de FISCAL DE CONSUMO, OPERADOR DE ETA, ENCANADOR E DIRETOR DE DEPARTAMENTO, cujos cargos serão integrados ao LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, para atender os serviços inadiáveis para o funcionamento do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) do Município de COLÍDER.

ARTIGO SEGUNDO: Os números de vagas no que tange o Art. Primeiro serão assim distribuídos.

CATEGORIA ESCOLARIDADE SALÁRIO CARGA HORÁRIA				
FISC. DE CONS..	1º GRAU INCOMPL	R\$-344.93	04	08
OPER. DE ETA.	1º GRAU COMPL	R\$= 344.93	05	06
ENCANADOR	1º GRAU COMPL	R\$=344.93	02	08
DIR. DEPTº	2º GRAU COMPL	R\$= 1.158.63.	01	08

ARTIGO TERCEIRO: Antes de ser expirado o prazo da contratação dos servidores que irão ser contratados para exceder os cargos constantes no Artigo Segundo, obrigatoriamente o Município terá de realizar o Concurso Público, ou terceirizar tais atividades, através de concessão dos servidores nos termos do Art. 2º da Lei 629/97.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JUNHO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL